

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL ESPECIALIZADO – SME, COM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIRETA INDIVIDUAL OU EM GRUPO TIPO PTT E FORNECIMENTO DE TERMINAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (Inexigibilidade de Licitação - processo Administrativo/CNJ 340.985).

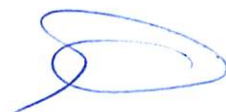
A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG nº 782.043 SSP/PA e CPF nº 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, da Portaria nº 50, de 19 de abril de 2012 e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na Alameda Santos nº 2356 e 2364, Cerqueira César, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ nº 66.970.229/0001-67 e filial na SHCN CR Quadra 502 Bloco B Loja 22 nº 23 Salão 101 – CEP 70720-500 – Asa Norte – Brasília/DF, sob o CNPJ nº. 66.970.229/0011-39, neste ato representada por seus Procuradores, **João Luiz Cantanhede Amélio**, RG nº 4.405.401-3 DETRAN e CPF nº 709.516.597-15, e **Marco Antonio Poyares**, RG nº 9401.054 SSP/SP e CPF nº 052.568.888-97, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento no art. 57, II c/c 65, §2º da Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 340.985 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a supressão do número total de linhas contratadas no Plano Quero 1200 e a redução, de 85 (oitenta e cinco) para 67 (sessenta e sete), das linhas contratadas no plano Controle Direto 69; e
- b) a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

Parágrafo único – As alterações quantitativas consignadas neste e no Primeiro Termo Aditivo resultam no decréscimo de **41,07%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato.



DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a partir do dia **19 de agosto de 2012**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Com a redução do número de linhas, o valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 7.906,00** (sete mil, novecentos e seis reais), e o anual de **R\$ 94.872,00** (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

Parágrafo único – A redução das linhas prevista na Cláusula Primeira terá vigência a partir da data da comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, *15 de agosto* de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**


Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**


João Luiz Cantanhede Amelio
Procurador


Marco Antonio Poyares
Procurador

ANEXO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2010, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL ESPECIALIZADA - SME (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO/ CNJ 340.985).

LINHA DE SERVIÇO							
Nome do Plano	Quero 1200	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	ESTIMATIVA GASTO ANUAL	Controle Direto 69	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	ESTIMATIVA GASTO ANUAL	
Conexão Direta Nextel		ILIMITADA		ILIMITADA			
Códigos		Q1200		CDT69			
Mensalidade (em Reais)		RS 230,00	0	RS 0,00	RS 69,00	67	RS 55.476,00
Telefone Móvel Digital	Minuto Local para Fixo Celular	0,55	0	RS 0,00	0,6		RS 0,00
	BIS	75	0	RS 0,00			
	Minuto Local para Nextel	0		RS 0,00	0,6		RS 0,00
Conexão Direta Nextel	Chamada Individual Local	0		RS 0,00	0		RS 0,00
	Entre Cidades - Minuto						RS 0,00
	Chamada em Grupo Local	0,4	0	RS 0,00	0,4		RS 0,00
	Entre Cidades - Minuto						RS 0,00
	Conexão Direta Internacional Mensal	29	0	RS 0,00	29	0	RS 0,00
	STN -Serv. Total Nextel				14	67	RS 11.256,00
	Conexão Direta Internacional Diário	2,5	0	RS 0,00	N/A	0	RS 0,00
Nextel Online	Transmissão de Dados por Circuito	0,55	0	RS 0,00	17	0	RS 0,00
	NOL WAP	incluso	0	RS 0,00	9,9	0	RS 0,00
	NOL - Integration (Soluções personalizadas)	14	0	RS 0,00	14	0	RS 0,00
	Nextel Backup	incluso	0	RS 0,00		0	RS 0,00
	Equipe Online	25	0	RS 0,00	25	0	RS 0,00
	Localizador	25	0	RS 0,00	35	67	RS 28.140,00
	Localizador Diário	2,5	0	RS 0,00	2,5	0	RS 0,00
	AGPS	10	0	RS 0,00	10	0	RS 0,00
	Equipe Online + Localizador	35	0	RS 0,00	35	0	RS 0,00
	MDP(2)	-	0	RS 0,00	-	0	RS 0,00
Aviso Nextel	incluso	0	RS 0,00	incluso	0	RS 0,00	
Serviços de Mensagens (Mensagens de Texto)	SMS Ilimitado	9,9	0	RS 0,00	N/D	0	RS 0,00
	Nextel Torpedo - WEB (www.nextel.com.br)	Ilimitado	0	RS 0,00	Ilimitado	67	RS 0,00
	Nextel Torpedo - MMS(1)	0,6	0	RS 0,00	0,6	0	RS 0,00
	Nextel Torpedo - SMS(1)	0,25	0	RS 0,00	0,25	0	RS 0,00
Correio de Voz	Caixa Postal Básica	incluso	0	RS 0,00	incluso	0	RS 0,00
	Caixa Postal Plus (1)	4,5	0	RS 0,00	4,5	0	RS 0,00
Kit Master (Identificador de Chamada, Conferência Telefônica a Três e Chamada em Espera)	incluso	0	RS 0,00	10	0	RS 0,00	
Bloqueio de Ligações Saintes	N/D	0	RS 0,00	N/D	0	RS 0,00	
				RS 0,00			RS 94.872,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO (Q 1200 + CDT 69)							RS 94.872,00

NEXTEL
Depto. Jurídico

